

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 6/GM/97

O Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, confere ao Governador a competência para designar alguns membros do Conselho Económico.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º daquele decreto-lei, o Governador determina:

1. São nomeados membros do Conselho Económico:

a) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, observados os termos do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do acima referido decreto-lei:

— Peter Pan (efectivo) e Vong Kok Seng (suplente), em representação da Associação Comercial de Macau;

— Leong Song (efectivo) e Lou Veng (suplente), em representação da Associação Industrial de Macau;

— Vítor Ng (efectivo) e Jacinto Miguel Jacques (suplente), em representação da Associação dos Importadores e Exportadores de Macau;

— Wong Shoo Kee (efectivo) e João Wang (suplente), em representação da Associação dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Lã de Macau;

— Drs. Edmund Hau Wah Ho (efectivo) e Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares (suplente), em representação da Associação de Bancos de Macau;

— Alan Ho (efectivo) e Liu Zhong Gu (suplente), em representação da Associação das Agências de Turismo de Macau;

— Douglas Schwab (efectivo) e Karman Yeung (suplente), em representação da Associação dos Hotéis de Macau;

— Cheong Chor Kei (efectivo) e Lao Weng Seng (suplente), em representação da Associação de Construtores Cívicos e Empresas de Fomento Predial de Macau.

b) Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do acima citado diploma:

— Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos António David da Silva Cardoso, comandante da Polícia Marítima e Fiscal.

c) Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma:

— Engenheiro Custódio Miguens;

— Doutor Eric T. M. Yeung;

— Kee W. Chan;

— Paul Y. Tse;

— Engenheira Susana Chou;

— Tina Ting Yee Ho;

— Tong Seng Chiu;

— Xu Zhi.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1997.

— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第6/GM/97號

二月二十一日第13/94/M號法令賦予總督委任經濟委員會部分成員之權限。

因此，總督根據上述法令第四條第二款之規定，命令：

一、委任下列人士為經濟委員會成員：

a) 經遵守上述法令第四條第一款之規定，根據該法令第三條第一款 d 項之規定：

- 彭彼得（正選）及黃國勝（候補），代表澳門中華總商會；
- 梁宋（正選）及老永（候補），代表澳門廠商聯合會；
- 吳榮恪（正選）及陳銘芳（候補），代表澳門出入口商會；
- 王守基（正選）及王啓翔（候補），代表澳門毛織毛紡廠商會；
- 何厚鐸博士（正選）及 Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares（候補），代表澳門銀行公會；
- 何猷倫（正選）及劉中固（候補），代表澳門旅遊商會；
- Douglas Schwab（正選）及楊家明（候補），代表澳門酒店同業協會；
- 張祖奇（正選）及劉永誠（候補），代表澳門建築置業商會。

b) 根據上述法規第三條第一款 e 項之規定：

- 水警稽查隊長海軍上校 Carlos António David da Silva Cardoso.

c) 根據上述法規第三條第一款 f 項之規定：

- 工程師 Custódio Miguens；
- 楊俊文博士；
- 陳永棋；

- 謝友棧；
- 曹其真工程師；
- 賀定一；
- 唐星樵；
- 徐志。

二、本批示自公布翌日起開始生效。

一九九七年一月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 14/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Che Iu Ha, de aperfeiçoamento do contrato de aforamento do prédio n.º 18 da Rua dos Navegantes, na ilha de Coloane (Processo n.º 8 208.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 118/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença transitada em julgado em 19 de Outubro de 1995, proferida nos autos de acção sumária que, sob o n.º 197/90, correu termos pelo 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, Che Iu Ha, viúva, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua dos Navegantes, n.º 18, na Vila de Coloane, foi declarada titular da posse do domínio útil do referido prédio, que se encontra inscrito na matriz predial sob o artigo 50 360, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 955/95, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 22 de Maio de 1996.

2. No seguimento desta sentença a citada titular, representada por António Correia, advogado, com escritório na Avenida da Praia Grande, 759, 3.º andar, por requerimento de 14 de Novembro de 1995, veio participar a aquisição do referido domínio e o reconhecimento do domínio directo a favor do Território.

3. Tendo em vista o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) fixou, em minuta de contrato, os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento, a qual veio a ser alterada de acordo com deliberação da Comissão de Terras, de 29 de Fevereiro de 1996.

4. Assim, o processo foi de novo submetido a esta Comissão que, reunida em sessão de 6 de Junho de 1996, emitiu parecer favorável.

5. Nos termos e para os efeitos do artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de aperfeiçoamento foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração de 27 de Dezembro de 1996.

6. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 17 de Janeiro de 1997, conforme conhecimento n.º 552/2 977, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Che Iu Ha, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área global de 54 (cinquenta e quatro) metros quadrados, situado na ilha de Coloane, na Rua dos Navegantes, onde se encontra implantado o prédio n.º 18, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 955/95, emitida em 22 de Maio de 1996, pela DSCC, omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau e cuja titularidade do domínio útil foi reconhecida à segunda outorgante, por sentença transitada em julgado, proferida nos autos de acção sumária que, sob o n.º 197/90, correu termos pelo 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 2 (dois) pisos, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 17 640,00 (dezasete mil, seiscentas e quarenta) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. A segunda outorgante fica isenta do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1 desta cláusula, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verificar falta de pagamento pontual do foro.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do domínio útil do terreno;

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

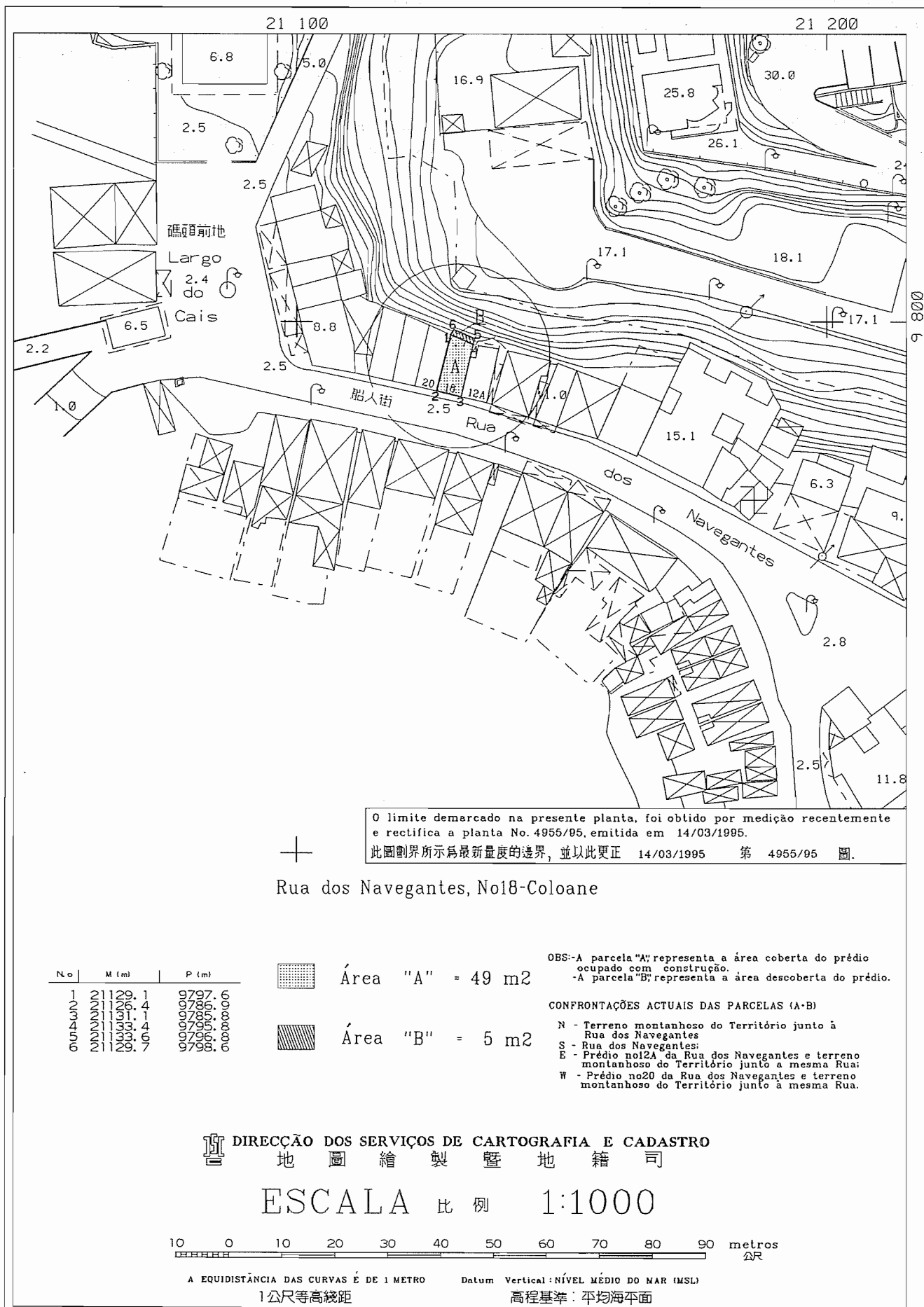
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau aos 24 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 15/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Lei Lap Hong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 68 m², situado em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 571, e de doação seguida de concessão, no mesmo regime, para serem aproveitados conjuntamente, de um terreno contíguo com a área de 65 m², destinado à construção de um edifício afecto às finalidades habitacional e comercial.

Reversão para o domínio público do Território de duas parcelas de terreno com a área de 26 m² (Processo n.º 1 998.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 49/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lei Lap Hong, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 26, r/c, é titular, em regime de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 68 m², sito na Avenida de Almeida Ribeiro, onde se encontra construído o prédio n.º 571, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 8 790 a fls. 262 v. do livro B-25 e inscrito o domínio útil a seu favor sob o n.º 15 440 a fls. 151 do livro G-52K.

2. É, também, titular, em regime de propriedade plena, de um terreno contíguo com a área de 65 m², descrito na CRPM sob o n.º 9 127 a fls. 31 v. do livro B-26 e registado a seu favor sob o n.º 15 439 a fls. 150 do livro G-52K.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto dos terrenos, com construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 pisos, destinado a comércio e habitação, submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação.

4. Tendo em consideração que o edifício se insere no conjunto classificado da Avenida de Almeida Ribeiro, o referido projecto foi previamente submetido à apreciação do Instituto Cultural de Macau, tendo merecido parecer favorável, com algumas condicionantes de natureza arquitectónica, homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Junho de 1995.

5. Nestas circunstâncias, Lei Lap Hong veio solicitar a S. Ex.^a o Governador, por requerimento com registo de entrada de 21 de Dezembro de 1995, autorização para modificar o aproveitamento do terreno concedido em conformidade com o projecto apresentado, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor e posteriormente veio solicitar a necessária uniformização dos regimes jurídicos dos prédios em causa.

6. Analisado o processo, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão e a doação seguida de concessão deverão obedecer, as quais foram aceites pelo requerente por carta datada de 4 de Junho de 1996.

7. Os terrenos em causa, com a área global de 133 m², encontram-se assinalados pelas letras «A», «A1», «B» e «B1» na planta n.º 1 327/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 19 de Julho de 1996.

8. As parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A» e «B», com a área global de 107 m², depois de anexadas, destinam-se a ser aproveitadas conjuntamente, no regime de concessão, por aforamento, e as parcelas assinaladas pelas letras «A1» e «B1», com a área global de 26 m², são integradas no domínio público do Território, sendo permitida a sua ocupação vertical, de acordo com as condicionantes urbanísticas definidas para aquele local.

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido submetido à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Julho de 1996, emitiu parecer favorável.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão e de doação seguida de concessão foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 1 de Dezembro de 1996.

Foi ainda prestado, nos termos legais, em 9 de Dezembro de 1996 pelo banco credor, o consentimento para o cancelamento da hipoteca registada sob o n.º 13 227 a fls. 313 do livro C-50K da CRPM, quanto às parcelas identificadas pelas letras «A» e «B» que reverterem para o domínio público do Território, e quanto à parcela «A» foi dada autorização para que a referida hipoteca passe a incidir sobre o domínio útil, em virtude da sua doação seguida de concessão.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 2, 44.º e seguintes, 107.º e 179.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e Lei Lap Hong, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno assinalado com as letras «B» e «B1» na planta n.º 1 327/89, emitida em 19 de Julho de 1996, pela DSCC, situado na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 571, com a área de 41,80 m² (quarenta e um vírgula oitenta metros quadrados), rectificada por novas medições para 68 m² (sessenta e oito metros quadrados), descrito na CRPM sob o n.º 8 790 a fls. 262 v. do livro B-25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 15 440 do livro G-52K;

b) A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 14 m² (catorze metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, assinalada pela letra «B1» na planta da DSCC acima mencionada, destinada a integrar a via pública, por força dos novos alinhamentos;

c) A doação, para fins de unificação do regime jurídico, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno assinalado com as letras «A» e «A1» na referida planta, situado na Avenida de Almeida Ribeiro, onde se encontra construído o prédio n.º 569, com a área de 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados) e com o valor atribuído de 591 000,00 (quinhentas e noventa e uma mil) patacas, descrito na CRPM sob o n.º 9 127 a

fls. 31 v. do livro B-26 e registado, em regime de propriedade plena, a favor do segundo outorgante, sob o n.º 15 439 a fls. 150 do livro G-52K, mantendo-se a hipoteca registada a favor do banco credor sob o n.º 13 227 a fls. 313 do livro C-50K da mesma Conservatória, no que se refere à parcela «A»;

d) A concessão ao segundo outorgante, em regime de aforamento e com o ónus de hipoteca referida na alínea anterior, da parcela do terreno doado com a área de 53 m², assinalada com a letra «A» na planta acima mencionada, destinando-se o restante terreno doado, com a área de 12 m², assinalado com a letra «A1», a integrar, livre de ónus ou encargos, o domínio público do Território.

2. Os terrenos referidos nas alíneas a) e d) do número anterior, assinalados pelas letras «B» e «A» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexados e aproveitados conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios ali existentes, passando a constituir um único lote com a área de 107 (cento e sete) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos, sendo permitida a ocupação vertical das parcelas assinaladas com as letras «A1» e «B1» na planta supra-identificada.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 211 m²;

Habitacional: com a área de 504 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 65 520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentas e vinte) patacas, assim discriminado:

a) 33 066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis) patacas, referente ao valor actualizado do terreno já concedido, assinalado com a letra «B» na planta n.º 1 327/89, emitida em 19 de Julho de 1996, pela DSCC;

b) 32 454,00 (trinta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) patacas, referente ao valor actualizado do terreno, ora concedido, assinalado com a letra «A» na citada planta.

2. O segundo outorgante fica isento do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente à parcela doada e ora concedida.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual a pagar é actualizado para 164,00 (cento e sessenta e quatro) patacas, assim discriminado:

a) 83,00 (oitenta e três) patacas, referente à parcela já concedida, assinalada com a letra «B» na planta n.º 1 327/89, emitida em 19 de Julho de 1996, pela DSCC;

b) 81,00 (oitenta e uma) patacas, referente ao terreno ora concedido, assinalado com a letra «A» na citada planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3 desta cláusula, do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil do terreno já concedido, torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU (Regulamento Geral da Construção Urbana) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 569 084,00 (quinhentas e sessenta e nove mil e oitenta e quatro) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Licenças de obra e de utilização

As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento do prémio, em conformidade com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

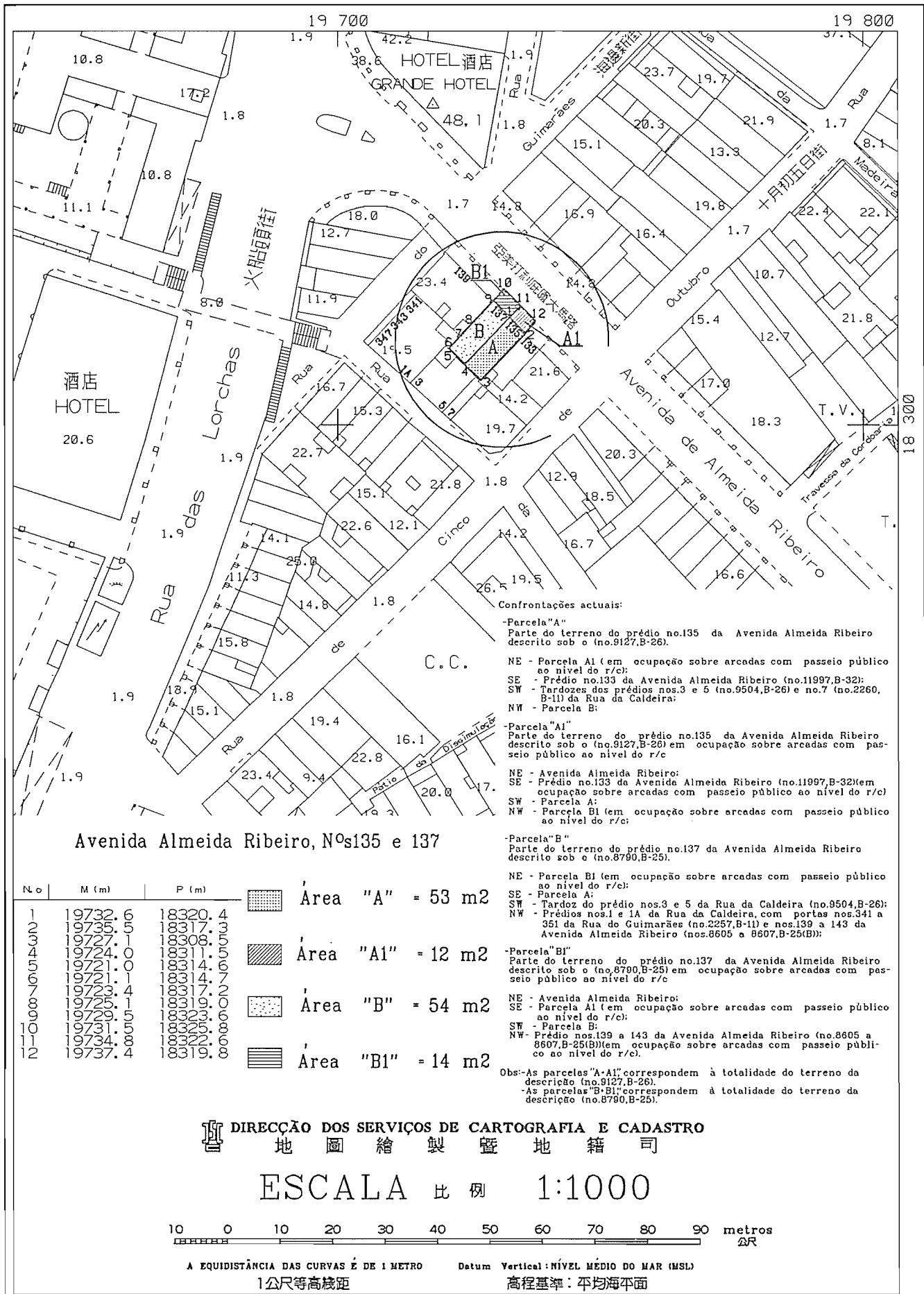
Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 16/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Wong Wing Cheong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno, com a área de 46 m², sito em Macau, na Travessa do Bazar Novo, onde se encontra implantado o prédio n.º 2, destinado à finalidade habitacional (Processo n.º 2 094.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 60/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, de 8 de Maio de 1996, Wong Wing Cheong, casado com Wong Leong Sao Cheng, no regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade chinesa, residente na Rua da Praia Grande, n.º 9, 9.º andar, «A», em Macau, solicitou autorização para proceder ao reaproveitamento do terreno que lhe está concedido em regime de aforamento, com a área de 46 m², sito em Macau, na Travessa do Bazar Novo, onde se encontra implantado o prédio n.º 2, de acordo com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. O terreno, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 10 159 a fls. 115 v. do livro B-27 e inscrito a favor do requerente sob o n.º 3 458 a fls. 149 v. do livro G-9, encontra-se demarcado, com a área de 46 m², na planta n.º 2 802/89, emitida em 29 de Abril de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

3. Reunida a documentação necessária à instrução do processo, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato, que mereceu a concordância do concessionário como se alcança de carta datada de 6 de Agosto de 1996.

4. O processo seguiu a sua tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Agosto de 1996, nada opôs ao pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 4 de Dezembro de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Wong Wing Cheong, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 46 (quarenta e seis) metros quadrados, onde se encontra implantado o prédio n.º 2 da Travessa do Bazar Novo, que se encontra descrito na CRPM sob o n.º 10 159 a fls. 115 v. do livro B-27 e inscrito a favor do segundo outorgante conforme inscrição n.º 3 458 a fls. 149 v. do livro G-9.

2. A concessão do terreno, que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 2 802/89, emitida em 29 de Abril de 1996, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, compreendendo 5 (cinco) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado à finalidade de utilização habitacional, com a área de 225 m².

3. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventual rectificação, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 13 500,00 (treze mil e quinhentas) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve iniciar a obra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação do despacho referido no número anterior.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 144 248,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentas e quarenta e oito) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

Cláusula oitava — Licença de utilização

A licença de utilização e a certidão da memória descritiva das fracções autónomas só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento do prémio vencido, em conformidade com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

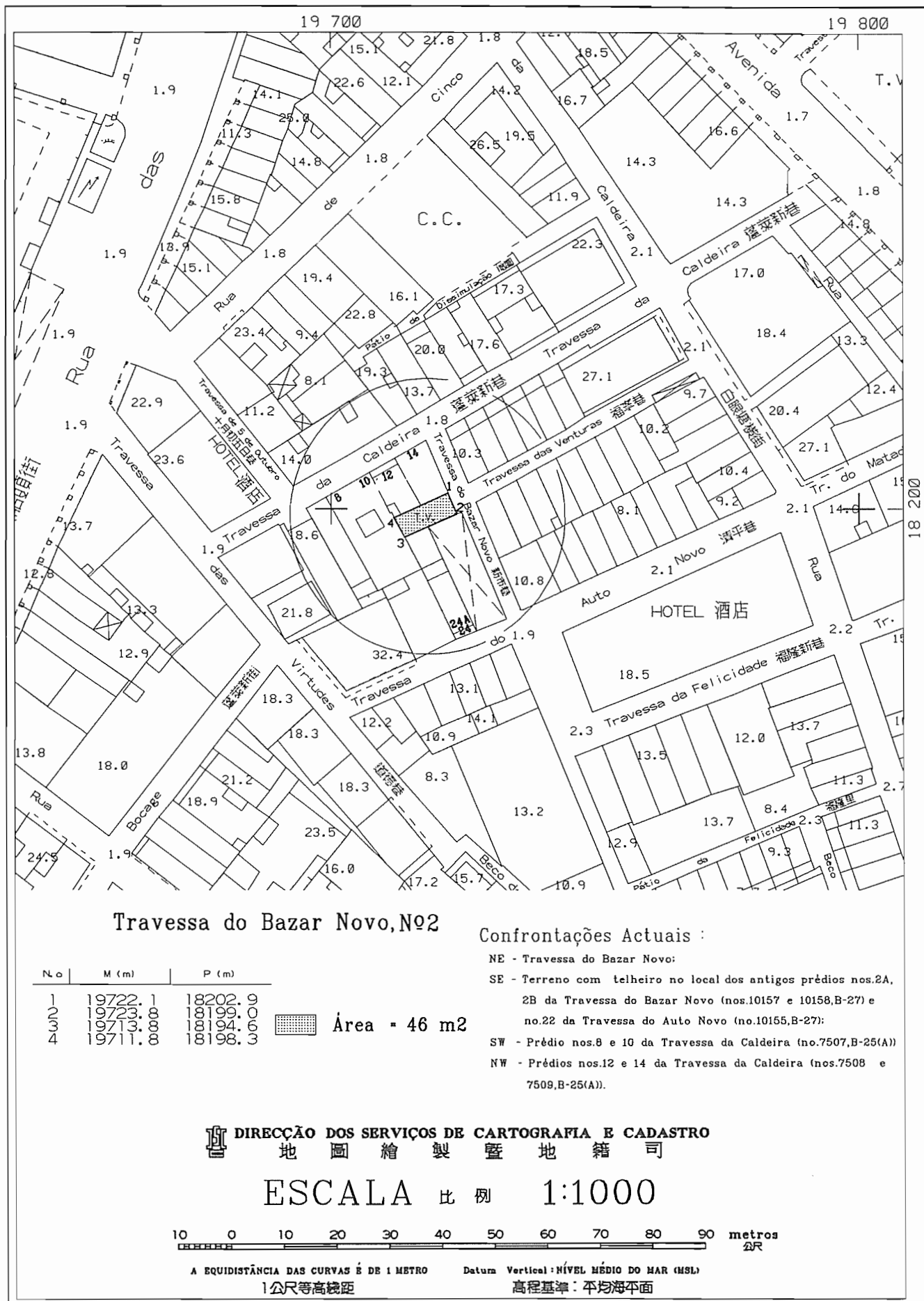
Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 17/SATOP/97*Louvor*

Sob proposta do director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, louvo o engenheiro Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco e Castelo, porque, durante os cerca de onze anos ao serviço da função pública, dos quais mais de quatro exercendo o cargo de subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o fez sempre com empenho, muita dedicação e elevado espírito de bem-servir.

Profissional com grande experiência, possuidor de vastos conhecimentos nas áreas de edifícios e infra-estruturas e com sentido das responsabilidades, a competência profissional demonstrada nas áreas que coordenou, a isenção, dedicação e a determinação postas no exercício do cargo, fizeram dele, em todos os momentos, um precioso colaborador, granjeando com isso o respeito, a consideração e a amizade de todos aqueles que com ele lidaram.

Pelos motivos acima referidos, pela permanente disponibilidade e pelo mérito com que desempenhou as suas funções, é de inteira justiça que, em público louvor, manifeste o meu apreço pelo engenheiro Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco e Castelo cujo comportamento e actividade desenvolvida muito contribuíram para o superar das dificuldades inerentes às atribuições que legalmente estão cometidas à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

António José Castanheira Lourenço — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, com início em 18 de Janeiro de 1997, como coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane (GADA), nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
Extractos de despachos

Por despacho n.º 1-I/SAAEJ/97, de 30 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Ho Veng On — nomeado, nos termos do artigo 16.º, n.º 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para

exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, funções de assessor neste Gabinete.

Por despacho n.º 2-I/SAAEJ/97, de 30 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Feliciano Monteiro Flor — nomeado, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, funções de assessor neste Gabinete.

Por despacho n.º 3-I/SAAEJ/97, de 30 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Casimiro de Jesus Pinto, intérprete-tradutor de 2.ª classe dos Serviços de Administração e Função Pública — nomeado, ao abrigo dos artigos 10.º, alínea f), e 16.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 64/95/M, de 11 de Dezembro, para exercer, em regime de requisição, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, funções de interpretação e tradução neste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1996:

Teresa Cândida Pestana Alves de Oliveira Diogo — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 27 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Novembro de 1996:

Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Julho de 1998, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 15 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Licenciada Susana Dias Baptista — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Camila de Fátima Fernandes — nomeada, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira nestes Serviços.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

Curso Geral de Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Habilitações profissionais

Cursos de Biblioteconomia, da Secretaria para a Administração e Assuntos Sociais; de Organização e Técnicas de Arquivo e Microfilmagem do Governo de Macau e Ministério da Reforma Administrativa; de Preparação, Elaboração, Acompanhamento e Execução Física do PIDDA; de Chinês III (nível III); de Preparação, Execução e Controlo do OGT; de Introdução à Microinformática, de Sistema Operativo MS-DOS, em cantonense, e Base de Dado - D Base III; e de Mandarim — nível II, todos dos SAFP.

Carreira profissional

Primeira intérprete da língua inglesa da Comissão de Censura à Imprensa, em 1974, do quadro da Repartição do Gabinete; terceiro-oficial, de 1976 a 1979, e segundo-oficial, de 1980 a 1985; primeiro-oficial do Gabinete do Governo, de 1985 até 1988; chefe de secção dos Serviços de Assuntos Chineses, em 1988; e de 1989 a 1993, desempenhou, várias vezes, funções de chefe de divisão, substituta; secretária do chefe do Gabinete do Governador, de 1974 a 1985; colaborou na Organização do Primeiro Arquivo Geral da Repartição do Gabinete; responsável dos trabalhos de montagem da Biblioteca do Centro de Documentação do Gabinete do Governo; chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Instituto dos Desportos, de 1 de Março a 16 de Setembro de 1994.

Louvor

Foi-lhe atribuído um louvor individual.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Licenciado Choi Chi Leong e Lei Cheng Wa — renovados os contratos além do quadro, com referência às categorias de técnico superior de 2.ª classe e adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 3.º escalão, índices 480 e 290, por mais um ano, a partir de 7 e 29 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 e 9 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Kong Ut Há e Leong Hon Man — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 9 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Cheang Chan Mou e Chong Wai Keong — renovados os contratos além do quadro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 16 e 20 de Janeiro de 1997, respectivamente, da directora destes Serviços:

Olga Maria Fernandes dos Santos, agente de ensino, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções de estagiária dos Serviços de Registos e Notariado dos Serviços de Justiça.

Maria Adelaide Moreira Marques Simões da Silva, professora do ensino secundário, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 28 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 13 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1997:

Maria Cândida da Conceição Gomes — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de enfermeiro, 3.º escalão, índice 365, a partir de 1 de Agosto de 1995 até 31 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1997:

Arlinda Augusta Bessa Victor Chaves Frota — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de assistente hospitalar, 1.º escalão, a partir de 25 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Outubro de 1996:

Luís Ferreira Marques Pereira e Luís Filipe Macedo de Almeida, assistentes hospitalares, 3.º escalão, e Rui Manuel da Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, todos contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 4, 10 e 15 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996:

Maria Teresa Dias de Sousa, chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1997.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Dezembro de 1996:

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, chefe de serviço hospitalar, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 27 de Outubro de 1996.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 7 e 8 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Lau Moon King — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0884.

João Manuel Bispo Pereira — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0826.

Por despacho do subdirector dos Cuidados de Saúde Generalizados, de 13 de Janeiro de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia chinesa a Chan Lai Wa, com residência na Estrada Marginal da Areia Preta, edifício Wui Tak Garden, bloco 1, 21.º andar, «A», Macau, com

a designação de Ka Son, funcionando na Estrada Marginal do Hipódromo, n.º 239, r/c, «L», edifício Wa Keng Un, Macau, alvará n.º 115.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 16 de Janeiro de 1997:

Chan Ching Han Maureen e Cheong Mei Kun — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico e enfermeira, licenças n.ºs M-0885 e E-1203, respectivamente.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 22 de Janeiro de 1997:

Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 12 de Fevereiro de 1997.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 23 de Janeiro de 1997:

Wong Ion Cheong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1204.

Ip Chi Tat, Lau Wai Lit e Pun Man In — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de médico aos dois primeiros e de enfermeira à última, licenças n.ºs M-0713, M-0721 e E-0904, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 27 de Janeiro de 1997:

Consultório Clínica de Kuai Kio Chong Vui — concedido alvará para funcionamento, à clínica, sita na Rua de Sacadura Cabral, n.º 31, r/c, alvará n.º AL-0019.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Dezembro de 1996:

Luís Miguel da Silva Almas — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, mantendo a remuneração correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 15 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
01	06					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça			
		1-01-1	Energia eléctrica	\$ 137 000,00	\$ 137 000,00	
		1-01-1	Material de transporte (nova rubrica)	\$ 137 000,00	\$ 137 000,00	
				\$ 137 000,00	\$ 137 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
03	02					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica			
		1-01-3	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 5 500,00	\$ 10 000,00	
		1-01-3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00	\$ 10 000,00	
		1-01-3	Consumos de secretaria	\$ 19 500,00	\$ 8 000,00	
		1-01-3	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00	\$ 15 000,00	
		1-01-3	Energia eléctrica		\$ 7 000,00	
		1-01-3	Outros encargos de transportes e comunicações			
		1-01-3	Representação			
		1-01-3	Trabalhos especiais diversos			
				\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		autorização
05	01		Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços			"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
	3-02-1	04-01-00-00	Universidade de Macau e Inst.-Poli.-form.de prof.		\$ 350 000,00	
	3-02-0	04-02-00-00	IPOR-difusão da língua portuguesa		\$ 650 000,00	
	3-02-2	04-02-00-00	P/apoio a educação perm.e edu.cívica	\$ 150 000,00		
	3-02-2	04-02-00-00	Para apoio ao ensino particular		\$ 6 000 000,00	
	3-02-2	04-02-00-00	Para apoio à Educação Especial	\$ 240 000,00		
	3-02-2	04-03-00-00	Apoio aos docentes do ensino particular		\$ 1 000 000,00	
	3-02-2	04-03-00-00	Apoio aos alunos do ensino particular	\$ 350 000,00		
	3-02-2	04-03-00-00	P/apoios aos alunos de ensino especial	\$ 10 000,00		
	3-02-2	08-02-00-00	Complicação a escolas particulares - Para obras	\$ 7 000 000,00		
05	02		Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Portuguesa			
	3-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 200 000,00		
	3-02-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 450 000,00	
	3-02-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 50 000,00	
	3-02-1	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 300 000,00		
05	03		Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Chinesa			
	3-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 100 000,00	
	3-02-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 150 000,00		
	3-02-1	02-03-07-00	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 200 000,00		
				\$ 8 600 000,00	\$ 8 600 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
	1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais		
	1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 30 000,00	
	1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 60 000,00	
	1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00	
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000,00	
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 50 000,00	
	1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	\$ 20 000,00	
				\$ 160 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00		Despesas Comuns		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
	9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	\$ 200 000,00	
37	00		Instituto dos Desportos de Macau		
	7-02-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 200 000,00	
				\$ 200 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Funcional		Inscrição		à autorização
	Código	Alín.			
01	12				"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança			
	1-01-1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 25 000,00		
	1-01-1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00		
	1-01-1	Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00		
	1-01-1	Equipamento de secretaria	\$ 245 000,00		
	1-01-1	Outros bens duradouros	\$ 8 000,00		
	1-01-1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00		
	1-01-1	Consumos de secretaria	\$ 100 000,00		
	1-01-1	Outros bens não duradouros	\$ 25 000,00		
	1-01-1	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00		
	1-01-1	Energia eléctrica	\$ 10 000,00		
	1-01-1	Outros encargos das instalações	\$ 7 000,00		
	1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00		
	1-01-1	Representação	\$ 270 000,00		
	1-01-1	Publicidade e propaganda	\$ 560 000,00		
	1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 22 000,00		
	1-01-1	Encargos não especificados	\$ 100 000,00		
	1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 30 000,00		
	1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 20 000,00		
	1-01-1	Pessoal	\$ 2 000,00		
	1-01-1	Viaturas	\$ 5 000,00		
	1-01-1	Material de transporte (nova rubrica)	\$ 137 000,00		
			\$ 865 000,00	\$ 865 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alín.	Inscrição		à autorização
01	13					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura			
	1-01-1	01-02-03-00	-01		\$ 34 000,00	
	1-01-1	02-02-04-00			\$ 14 400,00	
	1-01-1	02-03-06-00			\$ 326 320,00	
	1-01-1	02-03-09-00			\$ 17 500,00	
	1-01-1	04-02-00-00	-01		\$ 260 420,00	
					\$ 326 320,00	\$ 326 320,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alín.	Inscrição		à autorização
23	00					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
			Serviços de Turismo			
	8-08-0	02-03-02-01			\$ 100 000,00	
	8-08-0	02-03-05-03			\$ 150 000,00	
	8-08-0	02-03-08-00			\$ 100 000,00	
	8-08-0	07-09-00-00			\$ 150 000,00	
					\$ 250 000,00	\$ 250 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou		à
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		autorização
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça	\$ 30 000,00	\$ 85 000,00	"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
	1-01-1	01-01-05-01	Salários			
	1-01-1	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais (nova rubrica)			
34	18		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conselho Judiciário de Macau	\$ 55 000,00		
	1-01-1	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais (nova rubrica)			
				\$ 85 000,00	\$ 85 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica			à
Capítulo/Divisão		Código Alin.	Inscrição		Autorização
36	00	Gabinete para a Tradução Jurídica		\$ 25 000,00	"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/12/1996."
	1-02-2	Equipamento de secretaria		\$ 25 000,00	
	1-02-2	Consumos de secretaria		\$ 25 000,00	

— De acordo com o Despachó n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição		à autorização
35	00					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			
	8-01-0	01-06-01-00	Alimentação e alojamento - Compensação de encargos		\$ 10 000,00	
	8-01-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		\$ 70 000,00	
	8-01-0	02-01-01-00	Construções e grandes reparações		\$ 10 000,00	
	8-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 100 000,00	
	8-01-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00		
	8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Gestão de rede viária		\$ 200 000,00	
	8-01-0	02-03-01-00	Móveis	\$ 50 000,00		
	8-01-0	02-03-01-00	Semoventes		\$ 30 000,00	
	8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Reparações diversas	\$ 427 000,00		
	8-01-0	02-03-03-00	Encargos com a saúde		\$ 7 000,00	
	8-01-0	07-04-00-00	Estradas e pontes		\$ 100 000,00	
				\$ 527 000,00	\$ 527 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M. de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M. de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
34	15		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
		1-02-2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00	\$ 1 900,00	
		1-02-2	Outros bens duradouros		\$ 3 100,00	
		1-02-2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 25 700,00		
		1-02-2	Consumos de secretaria	\$ 12 900,00		
		1-02-2	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 17 400,00	
		1-02-2	Energia eléctrica		\$ 2 200,00	
		1-02-2	Outros encargos das instalações	\$ 10 500,00		
		1-02-2	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 15 700,00	
		1-02-2	Representação		\$ 20 500,00	
		1-02-2	Trabalhos especiais diversos		\$ 18 300,00	
		1-02-2	Encargos não especificados			
				\$ 79 100,00	\$ 79 100,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição		
34	01					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
		1-01-1	Salários		\$ 190 000,00	
		1-01-1	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 60 000,00		
		1-01-1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00		
		1-01-1	Munições, explosivos e artifícios		\$ 4 000,00	
34	05		Direcção dos Serviços de Justiça-- Serviços do Ministério Público			
		1-02-1	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00		
34	11		Direcção dos Serviços de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau			
		1-02-3	Vencimentos ou honorários	\$ 80 000,00		
				\$ 194 000,00	\$ 194 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.				
01	02			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
	9-03-0	04-04-00-00	-04	Encargos com Instalações fora do Terr. - Bruxelas	\$ 385 966,00		
12	00			Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 385 966,00	\$ 385 966,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.				
34	01			Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			"Despacho de Sua. Exa. o Encar. do Governo, 31/12/96."
	1-01-1	01-01-05-01		Salários			
	1-01-1	02-03-02-02		Outros encargos das instalações	\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	
					\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Cap.º 01-08 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 44.700,00	"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
02-03-04-00	Locação de bens		\$ 80.000,00	
07-09-00-00	Material de transporte (nova rubrica)	\$ 124.700,00		
Total :		\$ 124.700,00	\$ 124.700,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Cap.º 01-10 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Conselho do Ambiente, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 150.000,00	"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 40.000,00		
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 40.000,00	
02-03-08-00-01	Publicidade de livros de interesse geral	\$ 170.000,00		
02-03-08-00-04	Dia Mundial do Ambiente		\$ 100.000,00	
04-02-00-00-01	Instituições particulares: Apoios Ocasionais e Actividades de Associações	\$ 80.000,00		
Total :		\$ 290.000,00	\$ 290.000,00	

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
05	01		Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços			"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
		3-01-0	Vencimentos ou honorários	\$ 955 771,00	\$ 290 000,00	
		3-01-0	Prémio de antiguidade		\$ 270 000,00	
		3-01-0	Prémio de antiguidade		\$ 1 050 000,00	
		3-01-0	Remunerações		\$ 1 150 000,00	
		3-01-0	Salários		\$ 22 023,00	
		3-01-0	Prémio de antiguidade	\$ 5 447 757,00	\$ 1 580 000,00	
		3-01-0	Salários		\$ 280 000,00	
		3-01-0	Duplicação de vencimentos			
		3-01-0	Gratificações certas e permanentes	\$ 7 055,00		
		3-01-0	Subsídio de Natal	\$ 350 000,00	\$ 240 000,00	
		3-01-0	Trabalho extraordinário		\$ 360 000,00	
		3-01-0	Subsídio de residência			
		3-01-0	Subsídio de família			
05	04		Serviços de Educação e Juventude -- Departamento de Juventude			
		3-01-0	Para pagamento a pessoal técnico ou docente		\$ 420 000,00	
		3-01-0	Remunerações		\$ 90 000,00	
		3-01-0	Salários	\$ 1 440,00		
		3-01-0	Salários		\$ 660 000,00	
		3-01-0	Gratificações certas e permanentes		\$ 80 000,00	
		3-01-0	Subsídio de Natal		\$ 170 000,00	
		3-01-0	Subsídio de férias		\$ 100 000,00	
				\$ 6 762 023,00	\$ 6 762 023,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo de 31/Dezembro/1996."
		1-01-1	Salários		\$ 4 000,00	
34	03		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Instrução Criminal			
		1-02-1	Subsídio de residência	\$ 4 000,00		
				\$ 4 000,00	\$ 4 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/12/ /1996."
		1-01-1	Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 500 000,00	
		1-01-1	Encargos não especificados	\$ 500 000,00		
				\$ 500 000,00	\$ 500 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
		1-01-1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 280 000,00	
		1-01-1	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00	
		1-01-1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00	
		1-01-1	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 000,00	
		1-01-1	Energia eléctrica	\$ 20 000,00	
		1-01-1	Outros encargos das instalações	\$ 7 000,00	
		1-01-1	Locação de bens		
		1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 35 000,00	
		1-01-1	Representação	\$ 50 000,00	
		1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000,00	
		1-01-1	Encargos não especificados	\$ 100 000,00	
		1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 280 000,00	
		1-01-1	Material de transporte	\$ 12 000,00	
				\$ 472 000,00	\$ 472 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
18	00		Serviços de Identificação de Macau		"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 31/12/1996."
		1-02-3	Remunerações	\$ 10 000,00	
		1-02-3	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00	
				\$ 10 000,00	\$ 10 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código / Alín.				
05	01		Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços			"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
		3-01-0	Material de educação, cultura e recreio		\$ 250 000,00	
		3-01-0	Material fabril, oficial e de laboratório		\$ 27 000,00	
		3-02-1	Matérias-primas e subsidiárias		\$ 3 000,00	
		3-01-0	Combustíveis e lubrificantes		\$ 80 000,00	
		3-01-0	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 443 000,00	
		3-01-0	Outros encargos das instalações		\$ 300 000,00	
		3-01-0	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 130 000,00	
		3-01-0	Representação		\$ 80 000,00	
		3-01-0	Para publicações diversas		\$ 228 000,00	
		3-01-0	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares		\$ 40 000,00	
		3-01-0	Trabalhos especiais diversos		\$ 270 000,00	
		3-01-0	Outros encargos		\$ 159 000,00	
		3-01-0	Encargos com edição de publicações diversas		\$ 400 000,00	
		3-01-0	Encargos com edição de livros diversos		\$ 416 000,00	
		3-03-0	Encargos com a formação profissional		\$ 90 000,00	
		3-02-1	Universidade de Macau e Inst.-Poli.-form.de prof.		\$ 40 000,00	
		3-02-0	IPOR-difusão da língua portuguesa		\$ 186 000,00	
		3-03-0	P/desenvolvimento do ensino tec. prof.		\$ 166 000,00	
		3-02-2	Apoio aos docentes do ensino particular		\$ 95 000,00	
		3-01-0	Material		\$ 30 000,00	
		3-01-0	Imóveis		\$ 45 000,00	
		3-02-2	Participação a escolas particulares - Para obras	\$ 6 719 000,00		
05	03		Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Chinesa			
		3-02-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 30 000,00		

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		autorização
05	04		Serviços de Educação e Juventude -- Departamento de Juventude			
			Material de educação, cultura e recreio		\$ 50 000,00	
	3-01-0	02-01-04-00	Material honorífico e de representação		\$ 3 000,00	
	3-01-0	02-01-06-00	Equipamento de secretaria		\$ 63 000,00	
	3-01-0	02-01-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 100 000,00	
	3-01-0	02-02-07-00	Locação de bens		\$ 240 000,00	
	3-01-0	02-03-04-00	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 600 000,00	
	3-01-0	02-03-05-03	Para publicações diversas		\$ 350 000,00	
	3-01-0	02-03-07-00	Anúncios nos órgãos de comunicação social		\$ 70 000,00	
	3-02-0	02-03-07-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 60 000,00	
	3-01-0	02-03-08-00	Centro de juventude-paga, a monitores		\$ 400 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Progra. de intercambio desportivo		\$ 20 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Participações internacionais		\$ 10 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Actividades de férias-pag. a colaboradores		\$ 160 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Formação de dirigentes juvenis-pag. a mon.		\$ 15 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Comp.mon.treinadores e as equi.part.		\$ 156 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Comp.mon.grupos esc.e pro. ensaiadores part.		\$ 17 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Sub. as esc. -aqui. de mat. acções de..		\$ 231 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Subs. as escolas-programas de férias		\$ 250 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Subs. p/funcionamento das salas de estudo		\$ 40 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Para apoio a núcleos culturais		\$ 320 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Sub.a org.colaboradores na act.desp.e...		\$ 50 000,00	
	3-01-0	05-02-01-00	Seguros para acidentes de trabalho		\$ 20 000,00	
	3-01-0	05-02-03-00	Imóveis		\$ 40 000,00	
				\$ 6 749 000,00	\$ 6 749 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
01	02			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador	"Despacho de Sua. Exa. o Governador, de 24/12/ 96".
		1-01-1	04-02-00-00	-01	
				Apoios ocasionais a actividades de associações	
				\$ 3 000 000.00	
12	00			Despesas Comuns	
		9-03-0	05-04-00-00	-13	
				Dotação provisional	
				\$ 3 000 000.00	\$ 3 000 000.00
				\$ 3 000 000.00	\$ 3 000 000.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
26	00			Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	"Despacho do Exmo Sr. S.A.A.S.O. de 31/12/96".
		1-01-3	01-01-09-00		
				Subsídio de Natal	
		1-01-3	01-01-10-00		
				Subsídio de férias	
				\$ 60 000.00	\$ 60 000.00
				\$ 60 000.00	\$ 60 000.00

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, com alteração da categoria e escalão actuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Fong Peng Weng, Cheong Wai Peng e Lei Wai Meng, para agentes de censos e inquéritos principais, índice 265, os dois primeiros a partir de 7 e o último a partir de 25 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Ieong Chong Kam, para técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, e Iong Su Veng, para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 8 e 20 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Janeiro de 1997:

Os funcionários abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, nos cargos de chefia destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

José Henrique Rodrigues Felício, como chefe de departamento, pelo período de um ano, a partir de 12 de Março de 1997;

Kou Chin Pang e Cheong Man Mak, como chefes de divisão, pelo período de dois anos, a partir de 19 de Fevereiro e 24 de Março de 1997, respectivamente.

Tou Kit Lan, Mok Iun Lei e Ieong Meng Chao — renovadas as comissões de serviço nos cargos de adjunto, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, sendo o primeiro a partir de 22 de Março até 31 de Dezembro de 1997, e os restantes a partir de 20 de Fevereiro e 5 de Abril de 1997, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 4 e 14 de Dezembro de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 14 de

Fevereiro de 1997, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea *a*), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 24 de Janeiro de 1997, do director dos Serviços:

Licenciado Kuong Io Hon, técnico superior de informática principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data da tomada de posse no lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe nos Serviços de Estatística e Censos, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/97, II Série, de 8 de Janeiro, referente à contratação além do quadro de Chan Sou Cheng, destes Serviços, se rectifica:

Onde se lê: «adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão»

deve ler-se: «adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Dezembro de 1996:

Isabel Maria de Assis, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 10.º, 12.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelos Decretos-Leis n.ºs 31/94/M e 18/95/M, de 20 de Junho e 24 de Abril, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida à empresa JVS-Frete Aéreo, Limitada, a licença n.º 56/96 para o exercício da actividade transitória, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despachos de 17 de Dezembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Licenciada Maria João Mendes de Almeida Nabo e Matilde Rios Dias — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano e dois anos, para exercerem funções de técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, e adjunto-técnico principal, 2.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro e 1 de Março de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Licenciado Bruno Fernando Costa Paixão Duque Simões e Eduardo Jorge Kuei Lam Chan — alterados, por averbamento, os seus contratos além do quadro para exercerem funções de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, e adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, respectivamente, nestes Serviços, a partir de 18 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 e 21 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^o, n.º 1, alíneas b) e c), à sociedade Fábrica de Artigos de Vestuário Skiltex, Limitada, a saber:

a) Isenção da Contribuição Industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do Imposto Complementar de Rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Foi concedida à Agência Transportadora Westrans (Macau), Limitada, a licença n.º 50/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 20 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciado Chan Wai Cheong, para técnico superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 510, pelo período de um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Tong Si Vai e Ao Iok Lon, para técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 195, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Janeiro de 1997:

Lam Hang — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar, 2.^o escalão, índice 110, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 1997.

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 23 de Janeiro de 1997:

Hermínia Maria da Silva Direito — rescindido o contrato individual de trabalho, a seu pedido, a partir de 8 de Março de 1997.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 362/97, em 22 de Janeiro, em nome de Tou Chan Weng, para o bar com karaoke «Solar», em chinês «Fo Lai Ka Ra O Ke Chao Pa» e classificado de 1.^a classe, sito na Rua de Afonso de Albuquerque, n.º 28-B, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 363/97, em 22 de Janeiro, em nome da sociedade «Restaurante Praia de Ouro, Limitada», em chinês «Vong Kam Hoi Ngon Chan Teang Iau Han Cong Si» e em inglês «Golden Beach Restaurant Limited», para o restaurante denominado «Praia de Ouro», em inglês «Golden Beach» e em chinês «Vong Kam Hoi On», e classificado de 2.^a classe, sito na Rua do Dr. Soares, n.º 1, r/c e «k/c».

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 364/97, em 22 de Janeiro, em nome de Chan Sio Lou, para o bar com karaoke «Super Fogo Karaoke Bar», em chinês «Pek Lek Fó Karaoke Bar» e classificado de 1.^a classe, sito na Rua Um do Bairro da Concórdia, n.º 73, «G», r/c, edifício industrial Van Tai.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 365/97, em 22 de Janeiro, em nome da sociedade «Administração de Estabelecimentos Similares de Hotelaria Hung Fai, Limitada», em chinês «Hung Fai Yam Sek Tchap Tuen Iao Han Cong Si» e em inglês «Hung Fai Administration of Beverage & Food Company Limited», para o bar «Bar Bola», em chinês «Po Pub» e em inglês «Ball Pub» e classificado de 1.^a classe, sito na Rua da Madre Terezina, n.º 10, edifício Sin Tak, r/c, loja F.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Foi emitida a licença n.º 366/97, em 22 de Janeiro, em nome de Kong Veng I, para o bar «Amor Desprendido», em chinês «Móng Cheng Pá» e em inglês «Less Love» e classificado de 1.ª classe, sito na Rua de Marques de Oliveira, n.º 42, «A», r/c e «k/c».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 367/97, em 22 de Janeiro, em nome da sociedade «Gestão de Empresas Tin Fok, S.A.R.L.», para o bar «Palácio de Fortuna», em chinês «Chói San Vong Kong Vá Lai Mou Toi» e em inglês «Fortuna's Palace» e classificado de 1.ª classe, sito no 6.º andar do hotel «Fortuna», Rua de Cantão, n.ºs 49, 57 e 63, Praça de D. Afonso Henriques, n.ºs 76, 80 e 90, e Rua de Foshan, n.ºs 48-A a 48-G, 56, 60, 62, 64 e 78.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 370/97, em 23 de Janeiro, em nome de Leong Chi Wai, para o bar com karaoke, sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 4-F e 4-G, r/c, denominado «Jurássico», em chinês «Chu Lo Kei» e em inglês «Jurassic Karaoke Bar» e classificado de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 371/97, em 27 de Janeiro, em nome de Ho Weng Pio, para o restaurante, sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, s/n, lote TN16, loja N, O e P — Taipa, denominado «Sol Nascente», em chinês «Hoi Tou Pou Kuok Chan Teng» e classificado de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Outubro e 26 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Maria do Rosário Santos de Oliveira Lopes — requisitada, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, por contrato além do quadro, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1997:

Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 4 de De-

zembro de 1996, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Leong Kin Wa, técnico adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe, 3.º escalão — renovado, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro destes Serviços, a partir de 21 de Fevereiro de 1997.

Renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento destes Serviços:

Operários semiqualeificados, do 3.º escalão: Leung Ken Va, Vong Hon Wa e Tam Chon Wai, o primeiro a partir de 14 e os restantes a partir de 22 de Fevereiro de 1997; do 2.º escalão: Chiang Wai Chun e Lei Sok In Pinto, a partir de 1 e 3 de Fevereiro de 1997, respectivamente;

Auxiliares, do 3.º escalão: Loi Hok Kuan, a partir de 14 de Fevereiro de 1997; do 2.º escalão: Au Sio Vá e Chan Sao Fong, a partir de 11 de Fevereiro de 1997; do 1.º escalão: Mou Sio Iao, Ieong Soi Kio, Ao Ieong Wai Fong e Mok Weng Sao, os dois primeiros a partir de 15 e os restantes a partir de 23 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 2 de Janeiro de 1997:

Os comissários do quadro de pessoal militarizado desta Polícia, abaixo mencionados — promovidos ao posto de subintendente do quadro de pessoal militarizado da carreira superior da mesma Polícia, por satisfazerem as disposições conjugadas dos artigos 111.º, 114.º a 116.º, 119.º, 120.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de De-

zembro, e nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Da carreira superior masculina:

Comissário n.º 21 875, Chôl Lai Hang;

» n.º 19 841, Vong Chun Fat;

» n.º 18 821, Sin Wun Kao;

» n.º 38 831, Ng Kuok Heng.

Da carreira superior feminina:

Comissária n.º 01 850, Lai Man Wa;

» n.º 03 880, Kok Fong Mei;

» n.º 02 880, Chau Kin Oi.

As promoções acima mencionadas são referidas a 1 de Janeiro de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao novo posto.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despachos de 2 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os militarizados a seguir designados, deste Corpo de Bombeiros — promovidos ao abrigo dos artigos 111.º, 112.º, 114.º a 117.º, 119.º, 120.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e do Despacho n.º 133/SAS/96, de 28 de Outubro, e nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Ao posto de chefe principal:

Chefe-ajudante n.º 401 841, António José Chagas Rosendo;

» » n.º 400 841, Felisberto António do Rosário;

» » n.º 401 811, Eurico Lopes Fazenda;

» » n.º 400 811, Natalino do Menino Jesus de Assis Jorge.

Ao posto de chefe-ajudante:

Chefe de primeira n.º 405 841, Ma Io Weng;

» » n.º 412 851, Hoi Sio Iong;

» » n.º 410 871, Lam Loi Lap;

» » n.º 404 811, Leong Chan Pon;

» » n.º 436 831, Lok Wai Man;

» » n.º 433 891, Leong Iok Sam.

Ao posto de chefe de primeira:

Chefe assistente n.º 409 831, Cheang Man Keong;

» » n.º 418 831, Lei Cho Leong;

» » n.º 434 891, Vong Io Seng;

» » n.º 410 841, Chan Sio Pak;

» » n.º 446 891, Wong Tak Fun, aliás Wong Ark Ewan;

» » n.º 445 891, Au Io Weng;

» » n.º 443 891, Lam Chong Lap.

As promoções são referidas, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, a 1 de Janeiro de 1997.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Lei Kai Hong — renovado o contrato de assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 7 de Janeiro de 1997, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 17 de Janeiro de 1997:

Virgílio Alberto Ferreira, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 15 de Março de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que, por lapso desta Câmara, o extracto de deliberação publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/97, II Série, de 15 de Janeiro, referente à alteração dos contratos de assalariamento dos auxiliares do 1.º escalão, saiu com incorrecção, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «Fong Kim Keong»

deve ler-se: «Fong Kin Keong».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1997:

Shi Wei Min — contratado, por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 11 de Dezembro de 1996, para desempenhar funções de músico «tutti/violino» na Orquestra de Câmara de Macau, neste Instituto, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Janeiro de 1997, da presidente do Instituto:

Lai Mei Ieng — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do mesmo estatuto.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/97, II Série, de 8 de Janeiro, respeitante à renovação do contrato de assalariamento de Leong Wai Kun, se rectifica:

Onde se lê: «Leong Wai Kun — renovado o contrato de ...»

deve ler-se: «Leong Wai Kun — renovado o contrato de ...».

Instituto Cultural, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO**Extracto de deliberação**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 15 de Novembro de 1996:

Licenciada Ana Isabel Freire Ribeiro Lopes Ferreira Vidigal, técnica superior assessora, 1.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Extractos de despachos

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 15 de Outubro de 1996, e presentes na sessão camarária de 18 do

mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 1996:

Chao Fat Pui, Pun Hon Io e Chan Kun Man, fiscais principais, 2.º escalão, assalariados, dos SVPI — alteradas as cláusulas 3.ªs dos respectivos contratos para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 210, a partir de 15 de Outubro de 1996, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do vice-presidente, de 27 de Novembro de 1996, e presentes na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

U Pou Fai e Wan Sang, fiscais principais, 1.º escalão, assalariados, dos SIS — alteradas as cláusulas 3.ªs dos respectivos contratos para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 190, a partir de 27 de Novembro de 1996, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 102/96, em 25 de Novembro, em nome de Pang Tak Lan, para o estabelecimento de comidas «Kuong Un Chá Sat», sito na Rua da Alfândega, n.º 79, r/c e «k/c», «A».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 24/97, em 13 de Janeiro, em nome de Leong Hong Pio, para o estabelecimento de bebidas «Kam Yat Café», sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 121, «B», r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 26/97, em 20 de Janeiro, em nome de Leong Kam Hon, para o estabelecimento de bebidas «Café Cha Sin», sito na Rua da Barca, n.º 2, «O», r/c, «D».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**郵 電 司****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Janeiro de 1997:

Pau Chin Pang, chefe da Secção de Fiscalização do Espectro Radioelétrico, destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por mais dois anos, nos termos do

artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Março de 1997.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九七年一月十六日發出的批示：

鮑展鵬，澳門郵電司無線電監察科科长——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第三款之規定，其定期委任獲續期二年，自一九九七年三月二日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九七年二月五日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Judite da Conceição Silva Pereira, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, ex-subscritora n.º 2 501-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 991 342,80 (novecentas e noventa e uma mil, trezentas e quarenta e duas patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,324,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 31$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 991\,342,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門社會工作司第二職階首席行政文員 *Judite da Conceição Silva Pereira*, 為前澳門退休基金會會員編號2501-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第35/95期第二組內，總督一九九五年八月一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月一日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 991,342.80（葡幣玖拾玖萬壹仟叁佰肆拾式元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,324.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 31$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 991,342.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Carlos Manuel Gracias Coelho, chefe de divisão da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritor n.º 1 974-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 1 302 840,00 (um milhão, trezentas e duas mil, oitocentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M; conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 29\,610,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,302\,840,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司，處長 Carlos Manuel Gracias Coelho 為前澳門退休基金會會員編號 1974-7，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 48/95 期第二組內，總督一九九五年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月一日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十八日發出的批示：

其金錢補償金額被評定為 MOP 1, 302, 840.00（葡幣壹佰叁拾萬貳仟捌佰肆拾元正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 29, 610.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 22年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1, 302, 840.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Espírito Santo Guilherme, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritora n.º 859-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 1 160 514,40 (um milhão, cento e sessenta mil, quinhentas e catorze patacas e

quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 27 631 2953, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 21 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,160\,514,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門旅遊司第三職階特級技術輔導員 Maria Espírito Santo Guilherme，為前澳門退休基金會會員編號 859-1，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 27/95 期第二組內，總督一九九五年六月八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月二日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 1, 160, 514.40（葡幣壹佰壹拾陸萬零伍佰壹拾肆元肆角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 27, 631. 2953，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 21年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1, 160, 514.40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cíntia Maria Leandro Nogueira, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 666-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 453 033,00 (quatrocentas e cinquenta e três mil e trinta e três patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,324,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 453\,033,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門市政廳第二職階首席行政文員 Cíntia Maria Leandro Nogueira 為前澳門退休基金會會員編號5666-9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督一九九五年十月三十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十八日發出的批示：

其金錢補償金額被評定為MOP 453, 033.00（葡幣肆拾伍萬叁仟零叁拾叁元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,324.50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 453,033.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritora n.º 879-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Julho

de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/96, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 446 688,00 (quatrocentas e quarenta e seis mil, seiscentas e oitenta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,959,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 446\,688,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門旅遊司第三職階特級助理技術員 Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro，為前澳門退休基金會會員編號879-6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第41/96期第二組內，總督一九九六年七月十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月二日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP446, 688.00（葡幣肆拾肆萬陸仟陸佰捌拾捌元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,959.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 446,688.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Ana Maria Gomes, inspectora especialista, 1.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritora n.º 1 084-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito

a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 8 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 555 378,20 (quinhentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e setenta e oito patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,334,6526$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 555\,378,20$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門財政司第一職階特級督察Ana Maria Gomes,為前澳門退休基金會會員編號1084-7,根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定,並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內,護督一九九五年十月三十日之批示,承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利,繼而經總督一九九六年十一月十二日批示,准許其於一九九七年一月八日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十三日發出的批示,其金錢補償金額被評定為MOP 555,378.20(葡幣伍拾伍萬伍仟叁佰柒拾捌元貳角正),該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 16,334.6526$,根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年,根據第14/94/M號法令第五條規定,其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$,根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 555,378.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 21 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

1. Manuel Maria Nunes, chefe n.º 3 761, 3.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 300, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照總督閣下於一九九七年一月廿一日發出的批示:

(一) 澳門水警稽查隊第三職階3761號區長Manuel Maria Nunes,每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九七年一月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的300點訂出,是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准,八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款,並配合上述法律第三條第一款計算出來,並由於計算其30年工作年數在內,在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款,並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定,將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 23 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

1. António Augusto Martins da Silva Andrade, professor do ensino preparatório, nível I, 5.ª fase, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 500, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da

tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. No pagamento desta pensão, que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 768/1000 e 232/1000, que correspondem a 24 anos, 8 meses e 23 dias e 7 anos, 5 meses e 18 dias.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照總督於一九九七年一月廿三日發出的批示：

(一) 澳門教育暨青年司第五階段一級預備中學教師，António Augusto Martins da Silva Andrade，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其32年工作年數在內，在有關金額上加上5個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付由退休基金會負責，本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之768及千份之232的責任，即相等於24年8個月23日及7年5個月18日。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, mestre dos serviços de dragagem, 3.º escalão, da Capitania dos Portos — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 12 de Dezembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 981/1000 e 19/1000, que correspondem a 30 anos, 10 meses e 18 dias e 7 meses e 17 dias.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門港務局第三職階濬河部主管，Manuel Augusto Teixeira de Carvalho，每月的退休金根據十一月三十日第107/

85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十二月十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的260點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其31年工作年數在內，在有關金額上加上5個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付由退休基金會負責，本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之981及千份之19的責任，即相等於30年10個月18日及0年7個月17日。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Rectificação de pensões

Por despachos de 23 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

1. Lau Chi Teng, operário semiqualeficado, 7.º escalão, do Leal Senado — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Novembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的修改

(一) 澳門市政廳第七職階半熟練工人劉子庭，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十一月四日開始將該退休金修改為現行薪俸索引表內的210點，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其36年工作年數在內，在有關金額上加上6個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局

Por despacho de 17 de Janeiro de 1997, do administrador, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração deste Fundo:

U Iok Lin — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, sem cláusulas especiais.

按照本退休基金會董事行使董事會所授予之權限而於一九九七年一月十七日作出的批示：

余玉蓮——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經第 80/92/M 號法令所新修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條，由一九九七年二月一日起在本退休基金會所擔任之職務為第二職階特級技術輔導員，薪俸點四百一十五點，並無附加特別條款，其散位合約獲續期多一年。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年二月五日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extractos de despachos

Por despachos de 9 e 13 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado Pedro José da Palma Carlos Alves da Costa — renovado, a partir de 23 de Fevereiro de 1997, pelo período de um ano, o contrato além do quadro, mantendo-se a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, e demais condições contratuais, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 17 de Janeiro de 1997, do coordenador do Gabinete:

Licenciada Maria Manuel de Carvalho Marques Branco, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão — cessa funções em 5 de Fevereiro de 1997, data em que caduca o contrato além do quadro celebrado com este Gabinete, pelo decurso do seu prazo.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Licenciada Maria da Graça Gonçalves Jerónimo — renovada a prestação de serviço no Território e a mudança do 2.º para o 3.º escalão, com referência à categoria de técnico superior assessor, índice 650, por averbamento ao contrato além do quadro, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Janeiro de 1997:

Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, no cargo de chefe da Divisão da Segurança Social, a partir de 18 de Janeiro de 1997.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Janeiro de 1997:

Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior principal, 2.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social — requisitada para exercer, neste Instituto, funções de técnica superior assessora, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 10 de Fevereiro de 1997, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 27 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas da República em 31 de Outubro do mesmo ano:

Maria da Natividade Baptista da Costa Ribeiro Flores, professora do ensino preparatório/secundário, grau superior, nível 1, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária atrás menciona-

da, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 20 de Janeiro de 1997).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Janeiro de 1997:

Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor chefe, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em comissão de serviço como técnico agregado dos

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 27 de Janeiro de 1997.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margareta Ortet*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Avisos

通告

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o aviso para 2.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 10 de Julho de 1996:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第七十五條第二款的規定，公佈刊載於一九九六年七月十日《政府公報》第二十八期第二組之行政文員職程三等文員職級之特別開考合格人員第二次分配任用之通告如下：

Categoria: terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo		職級：行政文員職程之三等文員
Serviços 機關		N.º de lugares vagos a preencher 填補空缺之數量
Assembleia Legislativa	立法會	1
Direcção dos Serviços de Turismo	旅遊司	2
Leal Senado de Macau	市政廳	3
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	教育暨青年司	14
Instituto dos Desportos de Macau	體育總署	1
Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	郵電司	1
Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro	地圖繪製暨地籍司	1
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	土地工務運輸司	1
Serviços de Saúde de Macau	澳門衛生司	2
Total 總數		26

Os concorrentes aprovados conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 11 de Dezembro de 1996, ainda não colocados podem apresentar na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública as suas candidaturas ao preenchimento destas vagas, no prazo de cinco dias a contar da data em que forem notificados, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 75.º, mediante preenchimento do impresso que lhes será enviado.

於一九九六年十二月十一日《政府公報》第五十期第二組公佈之成績表所載之合格投考人其尚未獲職位分派者，在收到第七十五條第三款所指通知日起計五日內，填妥獲發之表格並交回行政暨公職司申請填補上述空缺。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

一九九七年一月二十七日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)